

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS IAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/07/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários para o Ministério das Relações Exteriores - MRE.

EDUARDO DE CAMPOS TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 12/07/2019) 240013-00001-2019NE800015

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

CELEBRAÇÃO DE TERMO COMPROMISSO NO ÂMBITO DO PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA 2019

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00394544012787, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE MANDETTA, conforme Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOU. nº 2, seção 2 Edição Extra de 1º de janeiro de 2019, inscrito no CPF/MF sob nº 519.421.431-68, portador do Registro Geral nº 098911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada BENEFICENTE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COMPROMISSO com hospitais públicos ou privados sem fins lucrativo (filantrópicos) que a eles aderirem, integrantes do SUS e habilitados em oncologia para o preenchimento de vagas nas modalidades casamata vazia ou equipamento obsoleto, no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS (PER-SUS), que tem por escopo expandir, atualizar e melhorar a prestação do serviço de radioterapia no SUS.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o chamamento público para celebrar TERMO DE COMPROMISSO com estabelecimentos de saúde públicos ou privados sem fins lucrativos (filantrópicos), habilitados no SUS para o tratamento dos pacientes com câncer, para o preenchimento de vagas nas modalidades casamata vazia ou com equipamento obsoleto no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS - PER-SUS, baseando-se na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, artigos 668 a 678, que versam sobre PER-SUS, e na Portaria GM/MS nº 3.283 de 4 de dezembro de 2017.

2. DEFINIÇÕES

Casamata vazia = casamata desocupada, compatível com o equipamento de teleterapia de megavoltagem - ETM especificado no PER/SUS.

Equipamento obsoleto = para fins deste edital é considerado obsoleto o ETM fora de comercialização e sem mais suporte técnico oficialmente divulgado pelo seu fabricante (end of service), com data de end of service já expirada.

Equipamento PER-SUS = Acelerador Linear com energia de fótons de 6 e 10 MV, Modelo Clinac CX - Marca Varian e acessórios adquiridos pelo PER-SUS.

Vazio assistencial = área macrorregional com ausência de equipamentos de radioterapia ou insuficiência de oferta dada pela baixa quantidade de equipamentos em relação à estimativa de casos novos de câncer, conforme avaliação do Ministério da Saúde.

Abrangência regional = conjunto territorial de Municípios que delimitam área de atendimento em radioterapia segundo os planos estaduais de saúde.

R 413103 2017 13

Região interestadual = regiões de divisa compostas por Municípios limítrofes, por ato conjunto dos respectivos Estados em articulação com os Municípios.

3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Será considerado apto para participação no PER-SUS, na modalidade casamata vazia ou com equipamento obsoleto, o hospital que atender aos seguintes critérios:

3.1 Estar em área de vazio assistencial em radioterapia;

3.2 Ter abrangência regional em radioterapia ou estar em região interestadual para cobertura em radioterapia;

3.3 Hospital público ou privado sem fins lucrativos, cadastrado no SCNES e habilitado como UNACON e seus subgrupos ou CACON e seu subgrupo;

3.4 Possuir casamata vazia ou com equipamento obsoleto, que seja compatível com os requisitos de instalação exigidos pelo equipamento do PER-SUS. O hospital deverá se responsabilizar pela realização da reforma física, caso haja necessidade de adequação da área; e

3.5 Apresentar deliberação em Comissão Bipartite aprovando a candidatura do hospital em uma das modalidades deste edital.

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Será considerado NÃO apto a participar do PER-SUS, na modalidade casamata vazia ou com equipamento obsoleto, o hospital que se enquadrar, no mínimo, em um dos seguintes critérios:

4.1 Hospital privado com fins lucrativos;

4.2 Hospital habilitado como UNACON Exclusiva de hematologia ou de oncologia pediátrica; ou

4.3 Hospital contemplado por convênio ou por qualquer outro programa que contemple o fornecimento de ETM do Ministério da Saúde, por exemplo, o PROJETO EXPANDE, o PRONON ou o próprio PER-SUS.

5. ORDEM DECRESCENTE DE SELEÇÃO DOS HOSPITAIS

5.1 Habilitação como Unacon (sem Serviço de Radioterapia) e com casamata vazia compatível com o equipamento do PER-SUS;

5.2 Habilitação como Unacon com Serviço de Radioterapia, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o equipamento do PER-SUS;

5.3 Habilitação como Unacon com Serviço de Radioterapia e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto;

5.4 Hospital habilitado como Cacon, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o ETM do PER-SUS

5.5 Habilitação como Cacon e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto.

6. INSCRIÇÕES

6.1 O período de abertura do FormSUS para inscrição do hospital em uma das modalidades disponibilizadas (casamata vazia ou com equipamento obsoleto) é de 30 dias a contar da publicação deste edital.

6.2 Será permitida a inscrição em apenas uma das modalidades (casamata vazia ou com equipamento obsoleto), não sendo possível posterior mudança entre elas.

6.3 A compatibilidade da casamata e a viabilidade de execução técnica-financeira da planta baixa deverão ser demonstradas pelo candidato, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório Preliminar de Avaliação e Segurança (RPAS) e autorização para modificação/construção emitida pela CNEN;

b) Planta baixa com cortes da casamata, vazia ou com equipamento obsoleto, informando qual a casamata que se destinará à instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do ETM do PER-SUS e as normas da CNEN;

c) Ofício do representante legal do hospital assumindo o compromisso de:

1. execução dos projetos básico e executivo; e

2. aquisição de acessórios e outros equipamentos indispensáveis para o funcionamento do ETM, além daqueles recebidos pelo PER-SUS.

6.4 Os documentos listados acima e aqueles exigidos no anexo I ou II do FormSus:

6.4.1 Anexo I - Para a modalidade casamata vazia, o hospital deverá preencher o Formulário I, disponível em:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=46400

6.4.2 Anexo II - Para a modalidade com equipamento obsoleto, o hospital deverá preencher o Formulário II, disponível em:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=46428

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para análise documental pelo Ministério da Saúde, serão consideradas aptas as inscrições que apresentarem a todos os documentos exigidos nos itens 6.3 e 6.4 do presente

Edital.

As inscrições consideradas aptas serão pontuadas, conforme os seguintes critérios:

I - Vazio assistencial:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

II - Abrangência regional em radioterapia:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

III - Localização em região interestadual:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

IV - Natureza Jurídica:

Hospital público - 1 (um) ponto

Hospital privado sem fins lucrativos - 0 (zero) ponto

V - Estrutura usada na blindagem da casamata:

Blindagem igual ou maior do que 10 MV - 1 (um) ponto

Blindagem menor do que 10 MV - 0 (zero) ponto

IV - Necessidade de reforma:

Não - 1 (um) ponto

Sim - 0 (zero) ponto

Os hospitais candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos neste Edital e serão hierarquizados de acordo com a pontuação

obtida.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

8.1 Hospital habilitado como Unacon (sem Serviço de Radioterapia) com casamata vazia compatível com o ETM do PER-SUS - 15 (quinze) pontos;

8.2 Hospital habilitado como Unacon com Serviço de Radioterapia, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o ETM do PER-SUS - 10 (dez) pontos;



- 8.3 Hospital habilitado como Cacon, com um único equipamento, que se encontra obsoleto, e cuja casamata seja compatível com o ETM do PER-SUS - 10 (dez) pontos;
 8.4 Hospital habilitado como Unacon com Serviço de Radioterapia e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto - 5 (cinco) pontos;
 8.5 Hospital habilitado como Cacon e com pelo menos 2 equipamentos, sendo um deles obsoleto - 5 (cinco) pontos;
 8.6 Hospital habilitado como Unacon com Serviço de Radioterapia, mas com casamata incompatível - 0 (zero) ponto;
 8.7 Hospital habilitado como Cacon, mas com casamata incompatível - 0 (zero) ponto;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

Modalidade:

I - Casamata vazia - 1 (um) ponto.

Casamata com equipamento obsoleto - 0 (zero) ponto.

II - Número de ETM:

Equipamento único - 1 (um) ponto.

Pelo menos 2 equipamentos - 0 (zero) ponto.

III - Vazio assistencial:

Sim - 1 (um) ponto

Não - 0 (zero) ponto

Os hospitais classificados serão submetidos aos Comitês Executivo e Gestor do Plano de Expansão de Radioterapia para a validação da classificação e divulgação do resultado.

Hospitais cujas pontuações persistirem empatadas deverão ser levados para avaliação e recomendação do Comitê Executivo com vistas a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Expansão de Radioterapia no SUS.

As solicitações dos hospitais classificados e priorizados serão atendidas conforme a disponibilidade de ETM.

10. RESULTADO

10.1 O resultado da classificação dos hospitais será divulgado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, após deliberação do Comitê Gestor do PER-SUS, no endereço eletrônico: <http://portalms.saude.gov.br/ciencia-e-tecnologia-e-complexo-industrial/complexo-industrial/plano-de-expansao-da-radioterapia-no-sus>

10.2 De acordo com a ordem decrescente de classificação e frente à disponibilidade de ETM, os hospitais serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em conformidade com a modalidade escolhida e registrada no FormsUS;

10.3 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de divulgação do resultado. Os recursos deverão estar assinados pelo representante legal do hospital e encaminhados para e-mail: planodeexpansao@saude.gov.br.

10.4 A lista de hospitais classificados também comporá um cadastro de reserva que poderá ser acionado em caso de desistência ou de impossibilidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Edital e a disponibilidade de ETM, respeitando a ordem de classificação e os critérios de priorização;

10.5 Na eventualidade descrita no item 10.4, a convocação de hospitais do cadastro de reserva será divulgada em: <http://portalms.saude.gov.br/ciencia-e-tecnologia-e-complexo-industrial/complexo-industrial/plano-de-expansao-da-radioterapia-no-sus>

10.6 Fica vedada aos hospitais selecionados e aos respectivos gestores do SUS a solicitação de mudança da modalidade escolhida e registrada no FormsUS para ampliação ou criação de serviço no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS

11. OBRIGAÇÕES DOS HOSPITAIS CLASSIFICADOS E PRIORIZADOS

11.1 Fica sob responsabilidade do hospital classificado e priorizado a obrigação pelos projetos básico e executivo para adequação da casamata vazia ou com equipamento obsoleto, em sua integralidade, caso necessário, no prazo máximo de 180 dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso;

11.2 A efetiva entrega do equipamento do PER-SUS só ocorrerá após a conclusão da adequação da área e aprovação por todas as instâncias competentes que emitem licenças como CNEN, Vigilância Sanitária, Bombeiro e empresa de energia elétrica;

11.3 Fica sob responsabilidade do hospital classificado e priorizado a aquisição de outros acessórios e equipamentos complementares necessários para o pleno funcionamento do ETM, além daqueles recebidos pelo PER-SUS.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Anexo I

FORMULÁRIO I - Casamata Vazia

UF:

Município:

Nome do hospital candidato:

CNES:

Endereço:

Telefone do hospital candidato:

Nome do representante legal:

Telefone do representante legal:

Celular do representante legal:

E-mail do representante legal:

Natureza jurídica: Público ()

Privada sem fins lucrativos ()*

Cópia da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social/ CEBAS - SAÚDE. () ANEXAR DOCUMENTO

Enviar cópia de Comprovante de Residência do responsável legal.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF do responsável legal.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia de documento comprobatório do vínculo com a entidade/empresa do responsável legal.	() ANEXAR DOCUMENTO
Apresentar deliberação em Comissão Bipartite aprovando a candidatura do hospital na modalidade requerida.	() ANEXAR DOCUMENTO
O Estabelecimento de Saúde possui casamata para acelerador linear com estrutura de concreto totalmente construída, sem equipamento instalado?	() SIM - () NÃO
A estrutura usada na blindagem da casamata vazia prevê instalação de acelerador linear com energia máxima de pelo menos 10 MV?	() SIM () NÃO
A casamata vazia sem equipamento já teve algum acelerador linear instalado?	() SIM () NÃO
O Estabelecimento de Saúde possui algum processo para compra e para instalação de equipamento na casamata vazia?	() SIM () NÃO
Enviar planta baixa com cortes em "pdf" da casamata que não possui equipamento instalado, indicando onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar planta baixa com cortes em "dwg" da casamata que não possui equipamento instalado, indicando onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia da autorização de construção aprovada pela CNEN referente à casamata vazia construída, comprovando autorização para instalação de equipamento com energia máxima de pelo menos 10 MV.	() ANEXAR DOCUMENTO
A casamata vazia possui instalações elétricas e de ar condicionado já executadas.	() SIM () NÃO
O hospital se compromete a realizar as adequações necessárias para término da casamata, de acordo com as especificações do fabricante, dentro de 6 meses, com recursos próprios, conforme a letra "c" do item 6.2 deste edital?	() ANEXAR DOCUMENTO.
Relatório Preliminar de Avaliação e Segurança (RPAS) e autorização para construção emitida pela CNEN.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar fotos da região da casamata (em "pdf"): - sala de comando - porta da casamata - corredor do labirinto - espaço interno (local onde será instalado o equipamento).	() ANEXAR FOTOS
Enviar cópia da autorização de operação válida do serviço de radioterapia emitida pela CNEN.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia do Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária (VISA).	() ANEXAR DOCUMENTO

Anexo II

FORMULÁRIO II - Equipamento Obsoleto

UF:

Município:

Nome do hospital candidato:

CNES:

Endereço:

Telefone do hospital candidato:

Nome do representante legal:

Telefone do representante legal:

Celular do representante legal:

E-mail do representante legal:

Natureza jurídica: Público ()

Privada sem fins lucrativos ()*

*Enviar cópia da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS - SAÚDE: *() ANEXAR DOCUMENTO

Apresentar deliberação em Comissão Bipartite aprovando a candidatura do hospital na modalidade requerida.	() ANEXAR DOCUMENTO
O Estabelecimento de Saúde possui acelerador linear obsoleto (equipamento descontinuado em relação a serviços e peças pelo fabricante)?	() SIM () NÃO
A estrutura usada na blindagem da casamata com equipamento obsoleto prevê instalação de acelerador linear com energia máxima de pelo menos 10 MV?	() SIM () NÃO
Anexar carta do fabricante informando que o equipamento está descontinuado em relação a serviços e as peças.	() ANEXAR DOCUMENTO
O Estabelecimento de Saúde possui algum processo de compra para a substituição do equipamento obsoleto?	() SIM () NÃO
Enviar planta baixa com cortes em "pdf" da casamata que possui equipamento obsoleto instalado, indicando qual o equipamento será substituído e onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN;	() ANEXAR DOCUMENTOS
Enviar planta baixa com cortes em "dwg" da casamata que possui equipamento obsoleto instalado, indicando qual o equipamento será substituído e onde será realizada a instalação do novo equipamento, com vistas a atender as especificações do fabricante do equipamento do PER-SUS e as normas da CNEN;	() ANEXAR DOCUMENTOS



Enviar cópia da autorização de construção aprovada pela CNEN referente a casamata com equipamento obsoleto, comprovando autorização para instalação de equipamento com energia máxima de pelo menos 10 MV.	() ANEXAR DOCUMENTO
A casamata com equipamento obsoleto possui instalações elétricas e de ar condicionado já executadas.	() SIM () NÃO
O hospital se compromete a realizar as adequações necessárias para término da casamata, de acordo com as especificações do fabricante, dentro de 6 meses, com recursos próprios, conforme a letra "c" do item 6.2 deste edital?	() ANEXAR DOCUMENTO.
Relatório Preliminar de Avaliação e Segurança (RPAS) e autorização para construção emitida pela CNEN.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar fotos da região da casamata (em "pdf"): - sala de comando - porta da casamata - corredor do labirinto - espaço interno (local onde será instalado o equipamento).	() ANEXAR FOTOS
Enviar cópia da autorização de operação válida do serviço de radioterapia emitida pela CNEN.	() ANEXAR DOCUMENTO
Enviar cópia do Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária (VISA).	() ANEXAR DOCUMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a IRMANDADE BENEFICIENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.
 OBJETO: Execução do projeto "Ambulatório de Cuidados Paliativos e Dor de Pacientes Oncológicos de Fortaleza", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).
 VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.
 VALOR: R\$ 1.115.525,62 (um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
 SIGNATÁRIOS: JOÃO GABBARDO DOS REIS, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, e LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES, Representante Legal da Instituição.
 NUP DE REFERÊNCIA: 25000.013374/2018-53.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA.
 OBJETO: Execução do projeto "Implantação do laboratório de estudos do movimento", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
 VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.
 VALOR: R\$ 794.354,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
 SIGNATÁRIOS: JOÃO GABBARDO DOS REIS, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, e GERALDO LEITE, Representante Legal da Instituição.
 NUP DE REFERÊNCIA: 25000.016569/2018-55.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE.
 OBJETO: Execução do projeto "Saúde em foco", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
 VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.
 VALOR: R\$ 411.625,13 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos).
 SIGNATÁRIOS: JOÃO GABBARDO DOS REIS, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, e INÁ DE FÁTIMA DA CRUZ FIGUEIREDO, Representante Legal da Instituição.
 NUP DE REFERÊNCIA: 25000.018025/2018-28.

EXTRATO DO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 18/2019

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35.
 OBJETO: Dar apoio financeiro para "PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE 2019 - MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 PROCESSO: 25000.080448/2019-48.
 CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 1.271.800,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 10305201520YJ0001, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 6151000000.
 RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.271.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 13/03/2021.
 DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019
 SIGNATÁRIOS: JOAO GABBARDO DOS REIS, Secretário Executivo - CPF nº 223.127.490-68; NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, PRESIDENTA - CPF nº 425.005.407-15.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 10 DE JULHO DE 2019

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:
 Notificar ANDRÉ LACERDA ULYSSES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1736492, para comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente da Rescisão do Contrato nº 502/2009 a partir de 27 de março de 2014, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2014, Seção 3, Pág. 191. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5, de 10 de julho de 2019

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:
 Notificar a Senhora POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1683503, para comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente do Término do Contrato nº 0161/2009, a partir de 04 de março de 2014, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União de 23/04/2013, Seção 3, Pág. 85. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para

providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:
 Notificar a Senhora BETHINA SCHREIBER ESSI, matrícula SIAPE nº 1684355, a comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente do Acerto de Contas, decorrente do Término do Contrato 195/2009, a partir de 04 de março de 2011, conforme publicado no DOU de 12/03/2010. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7, DE 10 DE JULHO DE 2019

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo esgotado as tentativas de dar ciência por meio de notificação oficial, via carta registrada, resolve:
 Notificar MARIA INES AVELAR GUEDES, matrícula SIAPE nº 1865548, para comparecer à Coordenação de Atenção à Saúde e Atendimento de Pessoas (COSAP/COGEP/SAA/SE-MS), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para tratar de Reposição ao Erário, proveniente do Término do Contrato nº 640/2011 a partir de 16 de maio de 2015, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União de 27/05/2014, Seção 3, Pág. 123. Alertamos que o não pagamento do débito no prazo acima fixado ensejará a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para providências e inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento à Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

ADEMIR LAPA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Processo nº 25000.000888/2018-49; b) Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019; c) Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA SAÚDE; d) Fornecedor: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27; e) Objeto: prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais através de apólice coletiva para estimados 2.300 estagiários do Ministério da Saúde; f) Valor Total: R\$ 125.856,00 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); g) Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, em 12/07/2019, inclusive, a 12/07/2020; h) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 127/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 250110

Número do Contrato: 59/2017.
 Nº Processo: 25000404066201752.
 PREGÃO SRP Nº 23/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 04929322000170. Contratado : LAYER DO BRASIL EIRELI -Objeto: Prorrogar a vigência dos itens 4, 5 e 6 do contrato administrativo nº 59/2017, a fim de que se estenda para o período de 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 250110-00001-2019NE800085

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO
MARANHÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 250022

Número do Contrato: 3/2015.
 Nº Processo: 25014002299201501.
 INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 03/2015, destinado a Execução de Serviços para Publicação em Jornais de grande circulação no Estado do Maranhão, de Avisos e Editais de Licitação de Interesse do NEMS/MA. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 21/07/2019 a 20/07/2020. Data de Assinatura: 11/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 250022-00001-2019NE800134

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2017**

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Estado de SANTA CATARINA - CNPJ nº. 83.899.526/0001-82.
 OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº. 10/2017, destinado à análise e elaboração do plano de prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos, até 10/08/2020, a contar de seu vencimento.
 PROCESSO: 25000.068106/2017-98
 VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 10/08/2020.
 DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019.
 SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO MENDES RIBEIRO - C.P.F. nº. 245.678.253-49 - SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA; UBALDO CESAR BALTHAZAR - C.P.F. nº. 169.288.149-34, REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

